



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

**EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 51.102.341/0001-09, com sede na Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, centro, CEP. 15290-000, neste ato representada pelo seu Presidente **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a Manifestação de Interesse da Administração em obter Propostas Adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para aquisição de microcomputador: estação de trabalho integrada (all-in-one) com processador de no mínimo 11ª geração e mínimo de 10 núcleos, 12 threads, cache 12 com frequência real de 3.3GHz ou superior; com uma memória de 16Gb padrão DDR4 3200 Mhz ou superior expansível até 64Gb; armazenamento de 1 SSD de 512GB PCIe NVMe m.2 expansível até 1024GB; placa de vídeo com memória gráfica compartilhada; monitor full HD de 23 polegada e resolução máxima de 1920x1080; placa de Wireless Wi-Fi (2.4G e 5G) e Bluetooth; placa de rede 10/100/1000 (Gigabit); Webcam 1.3 retrátil, mouse e teclado sem fio; mínimo de 3 portas USB 3.0; saída HDMI para um 2º monitor; Windows 10 ou 11 Pro 64Bits original.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição do microcomputador all-in-one com especificações técnicas avançadas é fundamental para a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Buritama. Este investimento não só assegura a eficiência e a produtividade das atividades administrativas, mas também garante a compatibilidade com softwares de última geração e a segurança dos dados. A estação de trabalho proposta oferece um desempenho robusto, adequado para multitarefas intensas e processamento de dados volumosos, essencial para a gestão eficaz e ágil dos serviços públicos. Além disso, a escolha de um equipamento integrado contribui para a otimização do espaço físico e a redução do consumo energético, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e eficiência operacional.

## **3. DA EXECUÇÃO**

**3.1.** Prazo e Local de Entrega: Os produtos especificados devem ser entregues no prazo de 15 úteis, no local indicado pela Câmara Municipal de Buritama. A entrega e a instalação devem

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

**Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ser realizadas em horário comercial, com a supervisão de um representante da Câmara para garantir a conformidade com os requisitos.

**3.2.** Após a entrega, os produtos passarão por uma inspeção detalhada para confirmar se estão de acordo com as especificações técnicas e em perfeito estado de conservação. A aceitação dos produtos será formalizada somente após a verificação da qualidade e da funcionalidade.

**3.3.** O fornecedor deve fornecer garantia para os produtos contra defeitos de fabricação e danos que possam surgir durante o transporte ou a instalação. O período de garantia e os termos específicos devem ser detalhados no contrato, garantindo a manutenção ou a substituição dos itens, se necessário.

**3.4.** O fornecedor deverá estar disponível para prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando que qualquer problema identificado seja prontamente resolvido, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Buritama/SP.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Buritama, para o exercício de 2024, no elemento da despesa – 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente.

### 5 - DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** Os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado com pesquisas realizadas com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

### 6 - DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA

**6.1.** A Câmara Municipal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter Propostas Adicionais e eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, deverão ser encaminhados no e-mail [licitacao@buritama.sp.leg.br](mailto:licitacao@buritama.sp.leg.br), ou presencialmente, no Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal nos dias úteis das 08h00 às 16h00.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Conforme o artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de documentos de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações destinadas à entrega imediata e nas contratações cujos valores sejam inferiores a um quarto (1/4) do limite para dispensa de licitação.

### 8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Aplicam-se aos licitantes disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

## EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

9.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas nesta dispensa de licitação, de forma que o objeto contratado mantenha as qualidades exigidas.

### 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será selecionado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com a Lei 14.133/21.

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atestado do Setor Competente desta Câmara Municipal. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES EM GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Buritama/SP, revogar a presente dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Buritama/SP, 25 de janeiro de 2024.

  
ADRIANO CARLO DE CARVALHO  
PRESIDENTE

  
ANÍSIO DE SOUZA GONÇALVES  
ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS

